



E-MAIS CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
EIRELI -ME CNPJ: 08647386/0001-30
Av. Estados Unidos n 4 Loja 5 SSA-BA Cep. 40010-020

NOTA DE DÉBITO Nº1253.2017

Em conformidade com a Lei Complementar 116/2003, a locação de bens imóveis ou móveis não constitui uma prestação de serviços, mas disponibilização de um bem, seja ele imóvel ou móvel para utilização do locatário sem a prestação de um serviço.

Dessa forma a locação de imóveis, locação de carros, máquinas, equipamentos e outros bens (de maneira crua, sem mão de obra) não têm a incidência do ISS por não se caracterizar serviço e não ter previsão de incidência em Lei Complementar.

Também neste sentido, a Súmula 31 do STF: "É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre operações de locação de bens móveis".

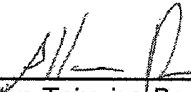
Referente contrato de locação firmado entre a empresa contratada **E-MAIS CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº **08.6473.86/0001-30**, e inscrição municipal **283.214/001-20** e a empresa contratante **FELIX DE ALMEIDA MENDONÇA JUNIOR**, portador do CPF sob nº **242.636.305-30** a contratada vem por meio desta, cobrar a quantia de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, correspondente ao mês de setembro de 2017.



E-MAIS CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
EIRELI -ME CNPJ: 08647386/0001-30
Av. Estados Unidos n 4 Loja 5 SSA-BA Cep. 40010-020

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTADOR INICIAL	CONTADOR FINAL	CONSUMO DE PÁGINAS
01	MULT. BROTHER SÉRIE	83273	84371	1098
03	TOTAL DE PÁGINAS IMPRESSAS		1098	
	FRANQUIA 3000 PÁGINAS	R\$ 200,00	PÁGINAS EXCEDENTES ()*0,06	200,00
			VALOR TOTAL	R\$ 200,00

Salvador, 20 de setembro de 2017.



Alfan Teixeira Barbosa Romeo
E-mais Cartuchos

